



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

**PROTOCOLO Nº 606**

**DATA: 30/06/2021**

*lirf*

**Solicitação de Compra Nº 45/2021**

<b>Solicitante:</b>	Cintia Aparecida Ferreira Rosa	<b>Data da Solicitação:</b>	25/06/2021
<b>Organograma:</b>	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também da odonto.		
<b>Justificativa:</b>	Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se passar com continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Unidade de Atendimento Respiratório, pelo Unidade Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários apontamentos de situações onde também precisam ser realizados manutenção e reparo.		
<b>Observações:</b>	Entrega dos produtos: Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100283-1	2,00	UND	Assento krona bege	37,9000	75,80
2	770100284-1	1,00	UND	Caixa sifonada 3 entrada quad. cromada, 10x12cm	18,0000	18,00
3	770100285-1	4,00	UND	Tubo de esgoto 40mm, metro	7,2000	28,80
4	770100286-1	4,00	M	Tubo soldavel mt 25mm	4,8000	19,20
5	770100287-1	1,00	UND	Lavatório plastico branco	29,0000	29,00
6	14040559-1	6,00	PÇ	Tê esgoto 40mm	3,6000	21,60
7	770100288-1	3,00	UND	Tê soldavel 25mm	1,2500	3,75
8	770100289-1	1,00	UND	Corrente soldada 05 zincada	32,0000	32,00
9	770100290-1	17,00	UND	Gancho G-10	0,6000	10,20
10	770100291-1	17,00	UND	Bucha 08, com aba	0,1000	1,70
11	770100292-1	1,00	UND	Broca concreto standard 6mm	6,8000	6,80
12	770100294-1	1,00	UND	silicone incolor, 50g	5,5000	5,50
13	770100295-1	1,00	UND	Reparo Registro pressão, cromado	18,0000	18,00
14	770100296-1	1,00	UND	Torneira de plastico 1/2, lavatório	28,0000	28,00
15	770100297-1	1,00	UND	engate flexivel 50	8,0000	8,00
16	770100298-1	1,00	UND	Adesivo pvc, 17g	4,8000	4,80
17	770100299-1	1,00	UND	Cabeçote 2614, reg 1416, ved crom/amarelo	25,0000	25,00
18	770100300-1	1,00	UND	Lixa d'agua 50/80/100/180	2,1000	2,10
19	770100301-1	2,00	UND	Luva L/R 25x3/4	2,2500	4,50
20	770100302-1	5,00	UND	Tubo marrom, pvc 25	4,8000	24,00
21	770100303-1	1,00	UND	Tanque duas bocas	456,0000	456,00
22	770100304-1	2,00	UND	Campainha fixa	22,0000	44,00
23	770100305-1	4,00	LT	Tinta, esmalte sintético	27,9000	111,60



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
24	770100306-1	4,00	LT	Tiner	15,4000	61,60
25	770100307-1	1,00	LT	TF 7	32,0000	32,00
26	770100308-1	3,00	UND	Cadeado pequeno, c/ chave	14,9000	44,70
27	770100309-1	3,00	UND	Cadeado médio, c/ chave	28,0000	84,00
28	770100310-1	3,00	UND	Cadeado Grande, c/ chave	73,0000	219,00
29	770100311-1	2,00	PCT	Lacre de plastico (enforca gato), pequeno, c/ 100	20,0000	40,00
30	770100312-1	2,00	PCT	Lacre de plastico (enforca gato), médio, c/ 100	30,0000	60,00
31	770100313-1	2,00	PCT	Lacre de plastico (enforca gato), grande, c/ 100	65,0000	130,00
32	770100314-1	20,00	UND	Soquete de plastico, com chapéu	4,5000	90,00
33	770100315-1	5,00	UND	Chuveiro 110w - potencia 6500	66,0000	330,00
34	770100316-1	120,00	M	Fio flexivel, 10mm	9,0000	1.080,00
35	770100317-1	460,00	M	Fio flexivel, 2,5mm	2,0000	920,00
36	770100318-1	150,00	M	Fio flexivel, 4,00mm	3,3000	495,00
37	14041114-1	10,00	UN	Fita Isolante Grande	8,2000	82,00
38	770100319-1	38,00	UND	PAFLON	4,5000	171,00
39	770100320-1	38,00	UND	Lampada led 30W	42,0000	1.596,00
40	10190035-1	50,00	UN	Tomada simples	9,4000	470,00
41	770100321-1	5,00	LT	Tinta Latex, acrilica, para interior, 18l	195,0000	975,00
42	770100322-1	7,00	LT	Tinta Latex, acrilica, para exterior, 18l	298,0000	2.086,00
43	14040663-1	15,00	L	Água raz	12,0000	180,00
44	770100323-1	5,00	UND	Massa corrida, pva (barrica)	34,5000	172,50
45	770100324-1	30,00	UND	Lixa 180P, p/ massa	1,0000	30,00
46	770100325-1	20,00	UND	Lixa 120, ferro	3,0000	60,00
47	14040641-1	6,00	LT	Tinta de piso 18 litros	198,0000	1.188,00
48	770100326-1	19,00	UND	Torneira cromada, 1/4 de volta	38,0000	722,00
49	14041036-1	20,00	UN	Sifão sanfonado	7,5000	150,00
50	27020192-1	3,00	UN	Barra de cano 3/4	25,9000	77,70
51	14041105-1	11,00	UN	CURVA 3/4	0,7000	7,70
52	770100327-1	3,00	UND	Curva 3/4, com rosca	4,0000	12,00
53	770100328-1	2,00	UND	Barra cano esgoto, 40	37,5000	75,00
54	770100329-1	4,00	UND	Curva esgoto, 40	1,5000	6,00
55	770100330-1	1,00	UND	Cola grande, com pincel	23,0000	23,00
56	14040574-1	8,00	UN	Veda rosca grande	4,3000	34,40
57	14040806-1	5,00	M³	Areia fina - areia, tipo lavada, granulometria fina	75,0000	375,00
58	14040001-1	12,00	SC	Cimento 50 kg	29,5000	354,00
59	14080010-1	2,00	SC	Cal, 8k	11,2000	22,40
60	14041108-1	1,00	UN	Tê 3/4	1,2500	1,25
61	770100331-1	1,00	UND	Pedra de pia, com cuba, 1,20m	154,0000	154,00
62	770100332-1	2,00	UND	Barra cano esgoto, 50	65,0000	130,00
63	770100333-1	4,00	UND	Curva esgoto, 50	3,0000	12,00
64	770100334-1	2,00	UND	Tê esgoto, 50	7,3000	14,60
65	770100335-1	20,00	M	Conduite	1,1500	23,00
66	17020024-1	1,00	UN	Batente	116,0000	116,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
67	770100336-1	1,00	UND	Jogo dobradiça	13,9000	13,90
68	14040844-1	1,00	JG	Jogo de guarnição - Guarnição porta b-525/705	39,5000	39,50
69	14040082-1	1,00	PÇ	Fechadura externa	65,0000	65,00
70	18020147-1	40,00	M	Revestimento	25,9000	1.036,00
71	61010019-1	15,00	M	Piso	25,9000	388,50
72	770100337-1	14,00	SC	Argamassa, piso sobre piso	27,9000	390,60
73	770100338-1	30,00	KG	Rejunte	2,9000	87,00
74	14040936-1	16,00	M²	Forro pvc	28,8000	460,80
75	10040021-1	12,00	M	Meia cana pvc	43,0000	516,00
76	770100339-1	4,00	UND	Canto pvc	3,9000	15,60
77	770100340-1	100,00	UND	Parafuso para forro	0,0600	6,00
78	770100341-1	2,00	UND	Ripão 3m	54,0000	108,00
79	14040078-1	2,00	UN	Caixa de descarga	49,0000	98,00
80	770100342-1	2,00	UND	Torneira pia de banheiro, 1/4 volta	66,0000	132,00
81	56010020-1	2,00	UNI	Flexível	8,9000	17,80
82	14040765-1	2,00	LT	Esmalte Sintético 3.6 litros	89,0000	178,00
83	770100343-1	1,00	M	Pedra britada	84,0000	84,00
84	770100344-1	1,00	UND	Torneira pia cozinha, 1/4 volta	66,0000	66,00
<b>Preço Total:</b>					<b>17.587,90</b>	

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02 .05.00	17.587,90



Congonhinhas, 25 de Junho de 2021.

Assinante

**18ª Regional de Saúde****Relatório Técnico de Inspeção**

**Data da Inspeção:** 18/05/2021

**Local:** Hospital Municipal São Francisco – Congonhinhas PR

**Solicitante:** Ouvidoria da 18ª RS – Cornélio Procópio.

**Referência:** Atendimento 50.863/2021

**Assunto:** Inspeção Sanitária para atendimento de Denúncia sobre as Condições de Funcionamento do Hospital Municipal e o risco de contaminação cruzada por COVID-19.

Após ciência do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - Atendimento nº 50.863/2021, encaminhado pela Ouvidoria da 18ª RS em 04/05/2021 e verificação da disponibilidade de data, foi agendada e realizada a inspeção no referido estabelecimento, em data de 18/05/21, pela Enfermeira Josenira Martelli Coimbra Tavares, pelo Técnico em Segurança do Trabalho Adão da Silva da SCVSAT/18ª RS, pela Izamari Fidelis – enfermeira do SCRACA e pela Erika Marino Arruda, enfermeira do SCAPS.

Em inspeção “in loco”, foram constatadas as seguintes não-conformidades:

1. Sobre os profissionais de limpeza não possuem carrinho de limpeza e EPIs, foi evidenciado que o carrinho de limpeza se encontra em desuso e com materiais de limpeza incompletos (ausência de esfregão);
2. A diluição de Hipoclorito de Sódio 10% / 12% não é realizada de forma padronizada, não oferecendo não garantindo a concentração necessária para desinfecção dos ambientes, não foi evidenciado fornecimento de EPIs completos e uniformes para os trabalhadores da limpeza;
3. Não possui padronização de produtos e tipos de limpeza hospitalar: pudemos observar vários mobiliários e equipamentos com superfícies metálicas apresentando pontos de corrosão/ferrugem devido ao uso indevido de hipoclorito nas mesmas. Paredes apresentando



## 18ª Regional de Saúde

umidade e perda do revestimento devido ao excesso de umidade provocado em partes da parede cuja tinta não é lavável. A funcionária de serviços gerais também relatou que só limpa os ambientes quando os mesmos estão visivelmente sujos, não possuindo noções mínimas de contaminação e controle de infecção.

4. Não apresentou registros de treinamento para os trabalhadores da limpeza.
5. Em relação à falta de medicamentos de intubação e sedação presentes na Sala de Emergência do Referido Estabelecimento: Verificou que os medicamentos citados na "Lista de Medicação do Carrinho de Emergência" da unidade estavam presentes, e o município enviou por email a lista de contratos dos medicamentos licitados para reposição.
6. Com relação a Unidade de Atendimento COVID, ativada na Capela Mortuária deste município, em conversa com a equipe e verificação de registros, o atendimento médico acontece em horário corrido das 8:00 até aproximadamente às 14:00h. Tal situação contradiz as referências bibliográficas para o enfrentamento da pandemia, podendo deixar de atender no tempo oportuno para evolução da gravidade do caso. Conforme cita o Protocolo de Manejo Clínico de Coronavirus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde:

A APS/ESF é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde. Durante surtos e epidemias, a APS/ESF tem papel fundamental na resposta global à doença em questão. A APS/ESF oferece atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados (BRASIL, 2020).

Após esse horário os pacientes são acolhidos pela equipe de enfermagem, triados, com sinais vitais normal orientados para retornar no dia seguinte, com sinais vitais alterados encaminhados ao hospital, sobrecarregando os atendimentos de rotina deste serviço, assim como não possui fluxo de atendimento para a Unidade Básica de Saúde - UBS no horário de funcionamento da mesma. Ressaltamos a importância da integração com a UBS, visto que “ a APS/ESF deve assumir papel resolutivo frente aos casos leves e de identificação precoce e encaminhamento rápido e correto dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos” (BRASIL, 2020), a Unidade de



## 18ª Regional de Saúde

Atendimento COVID não é um ponto de atenção “a parte” deve estar vinculada a UBS.

• Em visita ao hospital destacamos: não existe fluxo para pacientes de síndrome gripal separado, todo atendimento passa pela mesma recepção, assim como a sala de espera onde ficam todos os usuários (gestantes, crianças, sintomáticos respiratório, etc.). Existe uma sala destinada ao atendimento de síndrome gripal, porém se for necessário internamento ou qualquer outro procedimento circulam por todo o hospital para chegar ao local de realização. Foi sugerido a gestora municipal e equipe o estabelecimento de um fluxo que garanta a preservação de pacientes não suspeitos para COVID-19, visto que o serviço possui espaço físico suficiente para garantia do mesmo (PARANÁ, 2020). A demanda dos pacientes suspeitos e confirmados para COVID-19 tem sido alta, com necessidades de permanecerem no serviço por um tempo prolongado, aguardando vagas de regulação, diante desse fato foi orientado a utilização de uma ala específica para assistência ao COVID-19, já que na realidade do município os demais atendimentos permanecem por períodos curtos, não ultrapassando 24 hs.

### Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**. Brasília - DF Abril, 2020.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Saúde do Paraná. Nota Orientativa 21/2020. **Medidas de Biossegurança a Serem Adotados no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Transporte Interinstitucional de Pacientes com Suspeita de Infecção pelo SARS-COV-2**. Curitiba, 2020.

### **OUTRAS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS NO MOMENTO DA INSPEÇÃO:**

#### **CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19:**

7. Na chegada da equipe da Regional de Saúde, foi verificado que uma das enfermeiras não se encontrava paramentada com jaleco;
8. Não foi evidenciado controle de distanciamento dos pacientes, nos assentos da sala de espera;
9. Presença de vitrô com partes de vidros estilhaçados, ao lado da porta de entrada;
10. Na sala de espera havia um ventilador de coluna em desuso e sem a proteção das hélices;
11. Suporte de copos descartáveis se encontrava danificado, permitindo o contato físico com vários copos de uma só vez;

**18ª Regional de Saúde**

12. Ausência de assento com tampa, no vaso sanitário do banheiro e de suporte para papel toalha, no lavatório externo (lavatório interno não funciona);
13. Presença de cilindro de gás pressurizado, solto sem nenhum amparo contra queda, próximo a entrada do banheiro,;

**HOSPITAL:**

14. Não foi evidenciado controle de distanciamento dos pacientes, nos assentos das longarinas da sala de espera;
15. Ausência de iluminação no DML;

**Diante das não-conformidades encontradas, foi possível CONSTATAR A VERACIDADE DA DENÚNCIA.**

O Estabelecimento foi intimado a promover uma capacitação com os profissionais da limpeza com base nas Notas Orientativas da SESA e a rever o fluxo de atendimento aos pacientes COVID e NÃO-COVID a fim de minimizar o risco de contaminação dos colaboradores do Hospital e de garantir a Segurança e a Qualidade da Assistência aos usuários do Serviço.

Cornélio Procópio, 24 de maio de 2021.

**Josenira Martelli Coimbra Tavares**  
Enfermeira SCVSAT – 18ª RS

**Adão da Silva**  
Técnico em Segurança do Trabalho

**Izamari Fidelis da Silva Pereira**  
Enfermeira SCRACA – 18ª RS

**Erika Roberta Marino de Arruda**  
Enfermeira SCAPS – 18ª RS



Congonhinhas, em 25 de maio de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços.  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		ASSENTO KRONA BEGE	PC	01	3790
02		CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UN	01	800
03		SIFAO TUBO EXTENS. UNIV. BRANCO PORCO PP BLUKIT	PC	02	800
04		TUBO ESGOTO 40MM – METRO	PC	04	720
05		TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	04	480
06		LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UN	01	2900
07		TE ESGOTO 40	UM	03	360
08		TE SOLDAVEL 25MM	UM	03	125
09		CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UM	01	3200
10		GANCHO G-10	PC	17	0.60
11		BUCHA 08 C/ABA	UN	17	0.10
12		BROCA CONCRETO STANDARD 6.00 MM	UN	01	680
13		SILICONE 50 GR INCOLOR	PC	01	550
14		RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UM	01	1800
15		TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1/2	UM	01	2800
16		ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UM	01	800
17		ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UN	01	480
18		CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UN	01	2500
19		LIXA D AGUA 50/80/100/180	UN	01	2.10
20		LUVA L/R 25X3/4	UN	02	225
21		TUBO MARROM PVC 25 METRO	UN	05	480
22		TANQUE 2 BOCAS INOX	UM	01	5600
23		CAMPAINHA FIXA	UM	01	200
24		TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	04	4790
25		TINER	LT	04	15.40
26		TF7	LT	01	3200
27		CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	03	44.90
28		CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	03	2800
29		CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	03	7300
30		FITA ISOLANTE 18MMX 20M	ROLO	05	880
31		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	02	3000
32		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	02	3000
33		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	02	6500
34		SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	450
35		VEDA ROSCA 18MMX 50M	ROLO	05	650
36		CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	05	66.00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 24/06/2021

Obs. Proposta VALIDADE POR 15 DIAS

05.686.462/0001-28

AMILTON MADOLENHO

Avenida Manoel Ribas, 318

Centro - Cep 86.320-000

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

Congonhinhas - Paraná

\* Usar os itens riscados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

Congonhinhas, em 07 de junho de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	100	9,00
02		FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	400	2,00
03		FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,30
04		FITA ISOLANTE GRANDE	UN	04	0,90
05		PAFLON	UN	38	4,50
06		LAMPADA DE LED 30W	UN	39	49,00
07		TOMADA <i>CTNB.</i>	UN	50	9,40
08		TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	05	19,500
09		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	04	29,800
10		AGUA RAZ	LITROS	10	1,500
11		BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UN	05	34,50
12		LIXAS 180 P MASSA	UN	30	1,00
13		LIXAS120 FERRO	UN	20	3,00
14		TINTA PISO, 18 LITROS	UN	04	19,800
15		TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA <i>JARDIM</i>	UN	18	3,800
16		SIFAO	UN	18	7,50
17		BARRA CANO 3/4	UN	02	2,590
18		CURVA ¾	UN	08	0,70
19		CURVA ¾ COM ROSCA	UN	02	4,00
20		BARRA CANO 40 ESGOTO	UN	02	37,50
21		CURVA 40 ESGOTO	UN	04	1,50
22		TE 40 ESGOTO	UN	02	3,60
23		COLA GRANDE COM PINCEL	UN	01	23,00
24		VEDA ROSCA GRANDE	UN	01	4,30
25		AREIA FINA	METRO	01	7,500
26		CIMENTOS (SACO)	UN	03	29,50
27		CAL (SACOS)	UN	02	1,10

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 14/06/2021

*Obs: Proposta VALIDADE POR 15 DIAS*  
09.660.462/0001-28

AMILTON MADOENHO

Avenida Manoel Ribas, 918  
Centro - Cep 86.320-000  
Congonhinhas - Paraná

\* Usar os itens riscados.

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000011<sup>3</sup>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

Congonhinhas, em 07 de junho de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços. No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		BARRA CANO ¾	UNID	01	25.90
02		CURVA ¾	UNID	03	0.70
03		TE ¾	UNID	01	1.25
04		CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	01	6.00
05		TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	01	66.00
06		VER PEDRA PIA 1.20M	UNID	01	54.00
07		BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	02	65.00
08		CURVA 50 ESGOTO	UNID	04	3.00
09		TE 50 ESGOTO	UNID	02	7.30
10		CONDUITE	METROS	20	1.15
11		FIO 2.5 MM FLEXIVEL	METROS	60	2.00
12		FIO 10MM FLEXIVEL	METROS	20	9.00
13		BATENTE	UNID	01	116.00
14		JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	01	13.90
15		JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	01	38.50
16		FECHADURA EXTERNA	UNID	01	65.00
17		REVESTIMENTO	MTS	40	25.90
18		PISO	MTS	15	25.90
19		SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	7.90
20		REJUNTE	KG	30	9.90
21		FORRO PVC	MTS	16	28.80
22		MEIA CANA	MTS	12	43.00
23		CANTO PVC	UM	04	3.90
24		PARAFUSO PARA FORRO	UM	100	0.06
25		RIPAO 3.00MTS	PCT	02	54.00
26		CAIXA DESCARGA	UM	02	49.00
27		TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	02	66.00
28		SIFAO	UNID	02	7.50
29		FLEXIVEL	UNID	02	8.90
30		TINTA LATEX ACRILICO INTERIOR 18 LITROS	UNID	02	195.00
31		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LTS	UNID	03	298.00
32		ESMALTE SINTETICO 3,600	UNID	02	89.00
33		AGUA RAZ	LTS	05	12.00
34		TINTA PISO 18 LTS	UNID	02	98.00
35		CIMENTO	SACOS	08	29.50
36		AREIA	MTS	02	22.00
37		PEDRA	MTS	01	84.00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Data: 14/06/2021

Obs: Proposta VALIDADE 15 DIAS.

05.686.462/0001-28

AMILTON MADOENHO

Avenida Manoel Dias, 318

Centro - Cep 86.320-000

Congonhinhas Paraná

\* Usar os itens ligados.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AMILTON MADOENHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) DIONIZIO MADOENHO	(mãe) JULIA PIANCA MADOENHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1963	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4.425.987-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 532.570.499-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de m - 9) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOÊ MENDES			NÚMERO 46
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas
MUNICÍPIO Congonhinhas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AMILTON MADOENHO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 318
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005990 - Congonhinhas
MUNICÍPIO Congonhinhas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) comerciaisaoescbastiao@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/04/1965	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.686.462/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002215881	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB Nº 41108530748.  
PROTOCOLO: 186115180 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805240549. NIRE: 41108530748.  
AMILTON MADOENHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

Elso Benedito Martins - Titular  
 Rua Oscar Pereira da Cantarpo, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000  
 Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° NETkb.MCbAQ.j8IkI - UcaAK.2yd3u

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE® (as) assinatura(s) AMILTON MADOENHO

Congonhinhas, 17 de dezembro de 2018  
 Dia 16

Em Teste

Elso Benedito Martins - Escrevente Substituto

Elso Benedito Martins Filho  
 Escrevente / Substituto  
 Serviço Notarial e de Protesto  
 de Títulos e Documentos  
 Congonhinhas - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 10:23 SOB N° 41108530748.  
 PROTOCOLO: 186115180 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805240549. NIRE: 41108530748.  
 AMILTON MADOENHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 13/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000014

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.686.462/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMILTON MADOENHO
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SAO SEBASTIAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5541-244
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 09:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMILTON MADOENHO**  
CNPJ: **05.686.462/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:32 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **30E8.190F.C8DC.EDBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024255672-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.686.462/0001-28

Nome: **AMILTON MADOENHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
163
000017
VÁLIDO ATÉ
31/07/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
AMILTON MADOENHO - CNPJ 05.686.462/0001-28

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/06/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 1 de Junho de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.686.462/0001-28  
**Razão Social:** AMILTON MADOENHO  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 318 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042101200025297663

Informação obtida em 31/05/2021 09:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMILTON MADOENHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.686.462/0001-28

Certidão nº: 17007708/2021

Expedição: 31/05/2021, às 09:23:24

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMILTON MADOENHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.686.462/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



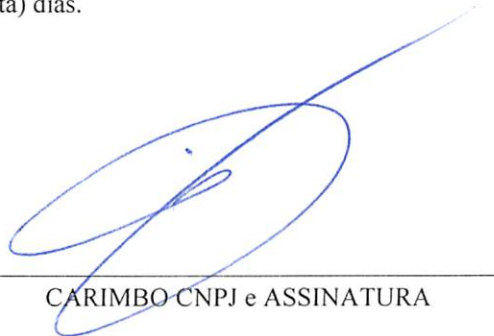
Congonhinhas, em 25 de maio de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços.  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		ASSENTO KRONA BEGE	PC	01	42.00
02		CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UN	01	18.00
03		SIFAO TUBO EXTENS. UNIV. BRANCO PORCO PP BLUKIT	PC	02	9.50
04		TUBO ESGOTO 40MM – METRO	PC	04	48.00
05		TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	04	36.00
06		LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UN	01	37.00
07		TE ESGOTO 40	UM	03	3.50
08		TE SOLDAVEL 25MM	UM	03	2.00
09		CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA ka	UM	01	46.00
10		GANCHO G-10	PC	17	1.25
11		BUCHA 08 C/ABA	UN	17	0.15
12		BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UN	01	10.00
13		SILICONE 50 GR INCOLOR	PC	01	8.00
14		RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UM	01	39.00
15		TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UM	01	34.00
16		ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UM	01	9.00
17		ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UN	01	4.50
18		CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UN	01	19.90
19		LIXA D AGUA 50/80/100/180	UN	01	2.50
20		LUVA L/R 25X3/4	UN	02	5.00
21		TUBO MARROM PVC 25 METRO	UN	05	6.00
22		TANQUE 2 BOCAS INOX	UM	01	459.00
23		CAMPAINHA FIXA	UM	01	36.00
24		TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	04	95.00
25		TINER	LT	04	12.00
26		TF7	LT	01	40.00
27		CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	03	18.00
28		CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	03	37.00
29		CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	03	60.00
30		FITA ISOLANTE 18MMX 20M	ROLO	05	14.00
31		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	02	15.00
32		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	02	80.00
33		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	02	150.00
34		SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	6.00
35		VEDA ROSCA 18MMX 50M	ROLO	05	24.00
36		CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	05	70.00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 27/05/2021


CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

34.142.152/0001-40

FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP  
AVENIDA JOSÉ DE SOUZA, 1130 - CENTRO  
CEP: 86310-000  
NOVA FÁTIMA - PARANÁ



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

0000212

Congonhinhas, em 07 de junho de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	100	12.00
02		FIO FLEXIVEL 2.5MM	MTS	400	2.80
03		FIO FLEXIVEL 4.00 MM	MTS	150	5.00
04		FITA ISOLANTE GRANDE	UN	04	11.00
05		PAFLON	UN	38	6.00
06		LAMPADA DE LED 30W	UN	39	50.00
07		TOMADA	UN	50	14.00
08		TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	05	280.00
09		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	04	300.00
10		AGUA RAZ	LITROS	10	13.00
11		BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UN	05	48.00
12		LIXAS 180 P MASSA	UN	30	1.25
13		LIXAS 120 FERRO	UN	20	3.00
14		TINTA PISO, 18 LITROS	UN	04	230.00
15		TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UN	18	50.00
16		SIFAO	UN	18	9.50
17		BARRA CANO 3/4	UN	02	32.00
18		CURVA ¼	UN	08	1.00
19		CURVA ¼ COM ROSCA	UN	02	3.50
20		BARRA CANO 40 ESGOTO	UN	02	48.00
21		CURVA 40 ESGOTO	UN	04	2.00
22		TE 40 ESGOTO	UN	02	5.00
23		COLA GRANDE COM PINCEL	UN	01	23.00
24		VEDA ROSCA GRANDE	UN	01	18.00
25		AREIA FINA	METRO	01	69.00
26		CIMENTOS (SACO)	UN	03	28.90
27		CAL (SACOS)	UN	02	11.50

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 15/06/2021

34.142.152/0001-40  
FRANCISCO ADIL DE  
OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP  
AVENIDA JOSÉ DE SOUZA, 1130 - CENTRO  
CEP: 86310-000  
NOVA FÁTIMA - PARANÁ

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**000022 <sup>3</sup>**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

Congonhinhas, em 07 de junho de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTACÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		BARRA CANO ¾	UNID	01	32,00
02		CURVA ¾	UNID	03	1,00
03		TE ¾	UNID	01	2,00
04		CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	01	3,50
05		TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	01	70,00
06		VER PEDRA PIA 1,20M	UNID	01	165,00
07		BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	02	69,00
08		CURVA 50 ESGOTO	UNID	04	4,00
09		TE 50 ESGOTO	UNID	02	8,00
10		CONDUITE	METROS	20	2,50
11		FIO 2.5 MM FLEXIVEL	METROS	60	2,80
12		FIO 10MM FLEXIVEL	METROS	20	12,00
13		BATENTE	UNID	01	160,00
14		JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	01	25,00
15		JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	01	64,00
16		FECHADURA EXTERNA	UNID	01	75,00
17		REVESTIMENTO	MTS	40	28,00
18		PISO	MTS	15	29,90
19		SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	32,00
20		REJUNTE	KG	30	7,50
21		FORRO PVC	MTS	16	36,00
22		MEIA CANA	MTS	12	7,00
23		CANTO PVC	UM	04	3,00
24		PARAFUSO PARA FORRO	UM	100	0,10
25		RIPAO 3.00MTS	PCT	02	5,50
26		CAIXA DESCARGA	UM	02	51,00
27		TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	02	70,00
28		SIFAO	UNID	02	9,50
29		FLEXIVEL	UNID	02	11,00
30		TINTA LATEX ACRILICO INTERIOR 18 LITROS	UNID	02	280,00
31		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LTS	UNID	03	300,00
32		ESMALTE SINTETICO 3,600	UNID	02	110,00
33		AGUA RAZ	LTS	05	13,00
34		TINTA PISO 18 LTS	UNID	02	230,00
35		CIMENTO	SACOS	08	28,90
36		AREIA	MTS	02	110,00
37		PEDRA	MTS	01	69,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Data: 15 / 06 / 2021

34.142.152/0001-40  
FRANCISCO ADIL DE  
OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP  
AVENIDA JOSÉ DE SOUZA, 1130 - CENTRO  
CEP: 86310-000  
NOVA FÁTIMA - PARANÁ

\* Todos os itens ligados de amarelo.



Congonhinhas, em 25 de maio de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços.  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		ASSENTO KRONA BEGE	PC	01	90,00
02		CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UN	01	22,00
03		SIFAO TUBO EXTENS. UNIV. BRANCO PORCO PP BLUKIT	PC	02	7,50
04		TUBO ESGOTO 40MM – METRO	PC	04	6,00
05		TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	04	5,00
06		LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UN	01	20,00
07		TE ESGOTO 40	UM	03	1,30
08		TE SOLDAVEL 25MM	UM	03	1,70
09		CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UM	01	32,00 Kg
10		GANCHO G-10	PC	17	0,60
11		BUCHA 08 C/ABA	UN	17	0,08
12		BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UN	01	10,00
13		SILICONE 50 GR INCOLOR	PC	01	6,00
14		RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UM	01	18,00
15		TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UM	01	25,00
16		ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UM	01	8,00
17		ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UN	01	6,00
18		CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UN	01	25,00
19		LIXA D AGUA 50/80/100/180	UN	01	2,00
20		LUVA L/R 25X3/4	UN	02	1,75
21		TUBO MARROM PVC 25 METRO	UN	05	5,00
22		TANQUE 2 BOCAS INOX	UM	01	395,00
23		CAMPAINHA FIXA	UM	01	60,00
24		TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	04	82,00
25		TINER	LT	04	13,50
26		TF7	LT	01	17,00
27		CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	03	18,00
28		CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	03	22,00
29		CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	03	27,00
30		FITA ISOLANTE 18MMX 20M	ROLO	05	7,00
31		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	02	0,30 x 100 = 30,00
32		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	02	0,45 x 100 = 45,00
33		LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	02	0,50 x 100 = 50,00
34		SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	6,00
35		VEDA ROSCA 18MMX 50M	ROLO	05	5,80
36		CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	05	90,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 27/05/21

21.056.278/0001-50  
**CASA NOVA MATERIAL DE  
 CONSTRUÇÃO - EIRELI - LTDA**  
 Pç. Nossa Senhora Aparecida, 111  
 Centro - CEP 86320-000  
 Congonhinhas - PR

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

000024

Congonhinhas, em 07 de junho de 2021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	100	9,75
02		FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	400	3,00
03		FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,50
04		FITA ISOLANTE GRANDE	UN	04	7,00
05		PAFLON	UN	38	6,00
06		LAMPADA DE LED 30W	UN	39	38,00
07		TOMADA	UN	50	12,00
08		TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	05	160,00
09		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	04	350,00
10		AGUA RAZ	LITROS	10	15,00
11		BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UN	05	39,00
12		LIXAS 180 P MASSA	UN	30	2,50
13		LIXAS120 FERRO	UN	20	3,50
14		TINTA PISO, 18 LITROS	UN	04	205,00
15		TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UN	18	80,00
16		SIFAO	UN	18	7,50
17		BARRA CANO 3/4	UN	02	26,00
18		CURVA ¾	UN	08	1,00
19		CURVA ¾ COM ROSCA	UN	02	3,50
20		BARRA CANO 40 ESGOTO	UN	02	30,00
21		CURVA 40 ESGOTO	UN	04	1,00
22		TE 40 ESGOTO	UN	02	1,30
23		COLA GRANDE COM PINCEL	UN	01	30,00
24		VEDA ROSCA GRANDE	UN	01	8,00
25		AREIA FINA	METRO	01	74,00
26		CIMENTOS (SACO)	UN	03	31,00
27		CAL (SACOS)	UN	02	11,20

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

DATA: 16/06/2021

21.056.278/2001-50

CASA NOVA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO - EIRELI - MEPc. Nossa Senhora Aparecida, 191  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinhas - PR

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

000025

Congonhinhas, em 07 de junho de 2.021.

Vimos pela presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços  
No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário
01		BARRA CANO ¾	UNID	01	26,00
02		CURVA ¾	UNID	03	1,00
03		TE ¾	UNID	01	3,50
04		CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	01	3,50
05		TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	01	80,00
06		VER PEDRA PIA 1,20M	UNID	01	240,00
07		BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	02	52,00
08		CURVA 50 ESGOTO	UNID	04	3,50
09		TE 50 ESGOTO	UNID	02	6,00
10		CONDUITE	METROS	20	1,00
11		FIO 2.5 MM FLEXIVEL	METROS	60	3,00
12		FIO 10MM FLEXIVEL	METROS	20	9,75
13		BATENTE	UNID	01	130,00
14		JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	01	15,00
15		JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	01	52,00
16		FECHADURA EXTERNA	UNID	01	57,00
17		REVESTIMENTO	MTS	40	25,00
18		PISO	MTS	15	25,00
19		SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	24,00
20		REJUNTE	KG	30	3,00
21		FORRO PVC	MTS	16	35,00
22		MEIA CANA	MTS	12	35,00
23		CANTO PVC	UM	04	3,00
24		PARAFUSO PARA FORRO	UM	100	0,16
25		RIPAO 3.00MTS	PCT	02	5,30
26		CAIXA DESCARGA	UM	02	48,00
27		TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	02	80,00
28		SIFAO	UNID	02	7,50
29		FLEXIVEL	UNID	02	8,00
30		TINTA LATEX ACRILICO INTERIOR 18 LITROS	UNID	02	160,00
31		TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LTS	UNID	03	350,00
32		ESMALTE SINTETICO 3,600	UNID	02	88,00
33		AGUA RAZ	LTS	05	15,00
34		TINTA PISO 18 LTS	UNID	02	205,00
35		CIMENTO	SACOS	08	31,00
36		AREIA	MTS	02	74,00
37		PEDRA	MTS	01	91,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Data: 16 / 06 / 2021

21.056.278/0001-50

CASA NOVA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO - EIRELI - MEPc. Nossa Senhora Aparecida, 191  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinhas - PR

Carimbo e Assinatura

# Estudo Técnico Preliminar 25/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também da odonto.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Gestora	Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua totalidade em remessa única, imediatamente após emissão do empenho. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega dos produtos: Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base nos apontamentos realizados pela 18ª regional de saúde e o pedreiro da prefeitura listou o que é necessário adquirir para cumprir com apontamentos realizados.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 17.534,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e quatro reais)

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não haverá parcelamento para esta contratação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não possui.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se possa dar continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Unidade de Atendimento Respiratório, pelo Unidade Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários apontamentos de situações onde precisam ser realizados manutenção e reparo. Porém como o objetivo da inspeção era o hospital municipal (este tem um relatório da Regional em anexo), os demais setores ficou neste momento apenas como orientação para que quando retornarem com a inspeção específica para estes setores, os mesmos já estejam de forma mais apresentáveis e com os problemas levantados já sanados para assim evitarmos uma notificação e possível punição. Assim sendo, necessitamos desses materiais para que o pedreiro da prefeitura possa realizar as obras nos setores apontados pela Regional de Saúde.

## **12. Resultados Pretendidos**

A contratação pretendida compõe o planejamento de 30 (trinta) dias úteis, visando suprir as necessidades de manutenção e reparo de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não será necessário providências.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

## 16. Responsáveis

  
ANA PAULA DE GÓES ROVERI  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - mat. construção urgente.xlsx (62.28 KB)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2	37,9000	75,8000
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1	18,0000	18,0000
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4	7,2000	28,8000
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4	4,8000	19,2000
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1	29,0000	29,0000
6	TE ESGOTO 40	UNID	6	3,6000	21,6000
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3	1,2500	3,7500
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1	32,0000	32,0000
9	GANCHO G-10	UNID	17	0,6000	10,2000
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17	0,1000	1,7000
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1	6,8000	6,8000
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1	5,5000	5,5000
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1	18,0000	18,0000
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1	28,0000	28,0000
15	ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UNID	1	8,0000	8,0000
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1	4,8000	4,8000
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1	25,0000	25,0000
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1	2,1000	2,1000
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	2	2,2500	4,5000
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5	4,8000	24,0000
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1	456,0000	456,0000
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2	22,0000	44,0000
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4	27,9000	111,6000
24	TINER	LT	4	15,4000	61,6000
25	TF7	LT	1	32,0000	32,0000
26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	14,9000	44,7000
27	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	28,0000	84,0000
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	73,0000	219,0000
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2	20,0000	40,0000
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2	30,0000	60,0000
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2	65,0000	130,0000
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	4,5000	90,0000
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5	66,0000	330,0000
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120	9,0000	1.080,0000

francisco	francisco = (E x I)	amilton	amilton = (E x K)	casa nova	casa n = (E x M)
42,0000	84,0000	37,9000	75,8000	90,0000	180,0000
18,0000	18,0000	18,0000	18,0000	22,0000	22,0000
48,0000	192,0000	7,2000	28,8000	6,0000	24,0000
36,0000	144,0000	4,8000	19,2000	5,0000	20,0000
37,0000	37,0000	29,0000	29,0000	20,0000	20,0000
3,5000	21,0000	3,6000	21,6000	1,3000	7,8000
2,0000	6,0000	1,2500	3,7500	1,7000	5,1000
46,0000	46,0000	32,0000	32,0000	32,0000	32,0000
1,2500	21,2500	0,6000	10,2000	0,6000	10,2000
0,1500	2,5500	0,1000	1,7000	0,0800	1,3600
10,0000	10,0000	6,8000	6,8000	10,0000	10,0000
8,0000	8,0000	5,5000	5,5000	6,0000	6,0000
39,0000	39,0000	18,0000	18,0000	18,0000	18,0000
34,0000	34,0000	28,0000	28,0000	25,0000	25,0000
9,0000	9,0000	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
4,5000	4,5000	4,8000	4,8000	6,0000	6,0000
19,9000	19,9000	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000
2,5000	2,5000	2,1000	2,1000	2,0000	2,0000
5,0000	10,0000	2,2500	4,5000	1,7500	3,5000
6,0000	30,0000	4,8000	24,0000	5,0000	25,0000
459,0000	459,0000	456,0000	456,0000	395,0000	395,0000
36,0000	72,0000	22,0000	44,0000	60,0000	120,0000
95,0000	380,0000	27,9000	111,6000	82,0000	328,0000
12,0000	48,0000	15,4000	61,6000	13,5000	54,0000
40,0000	40,0000	32,0000	32,0000	17,0000	17,0000
18,0000	54,0000	14,9000	44,7000	18,0000	54,0000
37,0000	111,0000	28,0000	84,0000	22,0000	66,0000
60,0000	180,0000	73,0000	219,0000	27,0000	81,0000
15,0000	30,0000	20,0000	40,0000	30,0000	60,0000
80,0000	160,0000	30,0000	60,0000	45,0000	90,0000
150,0000	300,0000	65,0000	130,0000	50,0000	100,0000
6,0000	120,0000	4,5000	90,0000	6,0000	120,0000
70,0000	350,0000	66,0000	330,0000	90,0000	450,0000
12,0000	1.440,0000	9,0000	1.080,0000	9,7500	1.170,0000

000030

35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460	2,0000	920,0000
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,3000	495,0000
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10	8,2000	82,0000
38	PAFLON	UNID	38	4,5000	171,0000
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38	42,0000	1.596,0000
40	TOMADA	UNID	50	9,4000	470,0000
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5	195,0000	975,0000
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7	298,0000	2.086,0000
43	AGUA RAZ	LITROS	15	12,0000	180,0000
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5	34,5000	172,5000
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30	1,0000	30,0000
46	LIXAS120 FERRO	UNID	20	3,0000	60,0000
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6	198,0000	1.188,0000
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19	38,0000	722,0000
49	SIFAO	UNID	20	7,5000	150,0000
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3	25,9000	77,7000
51	CURVA ¾	UNID	11	0,7000	7,7000
52	CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	3	4,0000	12,0000
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2	37,5000	75,0000
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4	1,5000	6,0000
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1	23,0000	23,0000
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8	4,3000	34,4000
57	AREIA FINA	METRO	5	75,0000	375,0000
58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12	29,5000	354,0000
59	CAL (SACOS)	SACO	2	11,2000	22,4000
60	TE ¾	UNID	1	1,2500	1,2500
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1	154,0000	154,0000
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2	65,0000	130,0000
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4	3,0000	12,0000
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2	7,3000	14,6000
65	CONDUITE	METROS	20	1,1500	23,0000
66	BATENTE	UNID	1	116,0000	116,0000
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1	13,9000	13,9000
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1	39,5000	39,5000
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1	65,0000	65,0000
70	REVESTIMENTO	MTS	40	25,9000	1.036,0000
71	PISO	MTS	15	25,9000	388,5000
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	27,9000	390,6000
73	REJUNTE	KG	30	2,9000	87,0000
74	FORRO PVC	MTS	16	28,8000	460,8000
75	MEIA CANA	MTS	12	43,0000	516,0000
76	CANTO PVC	UNID	4	3,9000	15,6000
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100	0,0600	6,0000

2,8000	1.288,0000	2,0000	920,0000	3,0000	1.380,0000
5,0000	750,0000	3,3000	495,0000	3,5000	525,0000
11,0000	110,0000	8,2000	82,0000	7,0000	70,0000
6,0000	228,0000	4,5000	171,0000	6,0000	228,0000
50,0000	1.900,0000	42,0000	1.596,0000	38,0000	1.444,0000
14,0000	700,0000	9,4000	470,0000	12,0000	600,0000
280,0000	1.400,0000	195,0000	975,0000	160,0000	800,0000
300,0000	2.100,0000	298,0000	2.086,0000	350,0000	2.450,0000
13,0000	195,0000	12,0000	180,0000	15,0000	225,0000
40,0000	200,0000	34,5000	172,5000	39,0000	195,0000
1,2500	37,5000	1,0000	30,0000	2,5000	75,0000
3,0000	60,0000	3,0000	60,0000	3,5000	70,0000
230,0000	1.380,0000	198,0000	1.188,0000	205,0000	1.230,0000
50,0000	950,0000	38,0000	722,0000	80,0000	1.520,0000
9,5000	190,0000	7,5000	150,0000	7,5000	150,0000
32,0000	96,0000	25,9000	77,7000	26,0000	78,0000
1,0000	11,0000	0,7000	7,7000	1,0000	11,0000
3,5000	10,5000	4,0000	12,0000	3,5000	10,5000
48,0000	96,0000	37,5000	75,0000	30,0000	60,0000
2,0000	8,0000	1,5000	6,0000	1,8000	7,2000
23,0000	23,0000	23,0000	23,0000	30,0000	30,0000
18,0000	144,0000	4,3000	34,4000	8,0000	64,0000
69,0000	345,0000	75,0000	375,0000	74,0000	370,0000
28,9000	346,8000	29,5000	354,0000	31,0000	372,0000
11,5000	23,0000	11,2000	22,4000	11,0000	22,0000
2,0000	2,0000	1,2500	1,2500	3,5000	3,5000
165,0000	165,0000	154,0000	154,0000	240,0000	240,0000
69,0000	138,0000	65,0000	130,0000	52,0000	104,0000
4,0000	16,0000	3,0000	12,0000	3,5000	14,0000
8,0000	16,0000	7,3000	14,6000	6,0000	12,0000
2,5000	50,0000	1,1500	23,0000	1,0000	20,0000
160,0000	160,0000	116,0000	116,0000	130,0000	130,0000
25,0000	25,0000	13,9000	13,9000	15,0000	15,0000
64,0000	64,0000	39,5000	39,5000	52,0000	52,0000
75,0000	75,0000	65,0000	65,0000	57,0000	57,0000
28,0000	1.120,0000	25,9000	1.036,0000	25,0000	1.000,0000
29,9000	448,5000	25,9000	388,5000	25,0000	375,0000
32,0000	448,0000	27,9000	390,6000	24,0000	336,0000
7,5000	225,0000	2,9000	87,0000	3,0000	90,0000
36,0000	576,0000	28,8000	460,8000	35,0000	560,0000
7,0000	84,0000	43,0000	516,0000	35,0000	420,0000
3,0000	12,0000	3,9000	15,6000	3,0000	12,0000
0,1000	10,0000	0,0600	6,0000	0,1600	16,0000

000031

78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2	54,0000	108,0000
79	CAIXA DESCARGA	UM	2	49,0000	98,0000
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2	66,0000	132,0000
81	FLEXIVEL	UNID	2	8,9000	17,8000
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2	89,0000	178,0000
83	PEDRA	MTS	1	84,0000	84,0000
84	TORNEIRA PIA COZINHA1/4 VOLTA	UNID	1	66,0000	66,0000

5,5000	11,0000	54,0000	108,0000	5,3000	10,6000
51,0000	102,0000	49,0000	98,0000	48,0000	96,0000
70,0000	140,0000	66,0000	132,0000	80,0000	160,0000
11,0000	22,0000	8,9000	17,8000	8,0000	16,0000
110,0000	220,0000	89,0000	178,0000	88,0000	176,0000
69,0000	69,0000	84,0000	84,0000	91,0000	91,0000
70,0000	70,0000	66,0000	66,0000	80,0000	80,0000
21.343,0000		17.587,9000		19.628,7600	

000032



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320 000

**7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1
3	TUBO ESGOTO 40MM - METRO	UNID	4
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	UNID	4
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	MT	4
6	TE ESGOTO 40	UNID	1
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	6
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	3
9	GANCHO G-10	UNID	1
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	17
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1
13	REPARO REGISTRO PRESSAO - CROMADO	UNID	1
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA 1/2	UNID	1
15	ENGATE FLEXIVEL 50 - ASTRA	UNID	1
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1
17	CABECOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	1
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	2
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	5
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	1
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	UNID	2
24	TINER	LT	4
25	TF7	LT	4
26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	LT	1
27	CADEADO TAMANHO MEDIO - C/ CHAVE	UNID	3
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	UNID	3
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20
33	CHUVEIRO 110W - POTENCIA 6500	UNID	5
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120
35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10
38	PAFLON	UNID	38
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38
40	TOMADA	UNID	50
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7
43	AGUA RAZ	LITROS	15
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA (BARRICA)	UNID	5
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30
46	LIXAS 120 FERRO	UNID	20
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6
48	TORNEIRA CROMADA 1/2 VOLTA	UNID	19
49	SIFAO	UNID	20
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3
51	CURVA 1/2	UNID	11
52	CURVA 1/2 COM ROSCA	UNID	3
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8

000033

57	AREIA FINA		
58	CIMENTOS (SACO)	METRO	5
59	CAL (SACOS)	SACO	12
60	TE ¼	SACO	2
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	1
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	2
64	TE 50 ESGOTO	UNID	4
65	CONDUITE	UNID	2
66	BATENTE	METROS	20
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1
70	REVESTIMENTO	UNID	1
71	PISO	MTS	40
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	MTS	15
73	REJUNTE	SC	14
74	FORRO PVC	KG	30
75	MEIA CANA	MTS	16
76	CANTO PVC	MTS	12
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	4
78	RIPAO 3.00MTS	UNID	100
79	CAIXA DESCARGA	PCT	2
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UM	2
81	FLEXIVEL	UNID	2
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	UNID	2
83	PEDRA	LATA	2
84	TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	MTS	1
		UNID	1



000035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570****TERMO DE REFERENCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRAS)****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2	37,9000	75,8000
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1	18,0000	18,0000
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4	7,2000	28,8000
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4	4,8000	19,2000
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1	29,0000	29,0000
6	TE ESGOTO 40	UNID	6	3,6000	21,6000
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3	1,2500	3,7500
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1	32,0000	32,0000
9	GANCHO G-10	UNID	17	0,6000	10,2000
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17	0,1000	1,7000
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1	6,8000	6,8000
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1	5,5000	5,5000
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1	18,0000	18,0000
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1	28,0000	28,0000
15	ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UNID	1	8,0000	8,0000
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1	4,8000	4,8000
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1	25,0000	25,0000
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1	2,1000	2,1000
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	2	2,2500	4,5000
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5	4,8000	24,0000
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1	456,0000	456,0000
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2	22,0000	44,0000
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4	27,9000	111,6000
24	TINER	LT	4	15,4000	61,6000
25	TF7	LT	1	32,0000	32,0000
26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	14,9000	44,7000
27	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	28,0000	84,0000
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	73,0000	219,0000
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2	20,0000	40,0000
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2	30,0000	60,0000
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2	65,0000	130,0000
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	4,5000	90,0000
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5	66,0000	330,0000
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120	9,0000	1.080,0000
35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460	2,0000	920,0000
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,3000	495,0000
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10	8,2000	82,0000
38	PAFLON	UNID	38	4,5000	171,0000
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38	42,0000	1.596,0000
40	TOMADA	UNID	50	9,4000	470,0000
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5	195,0000	975,0000
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7	298,0000	2.086,0000



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000036

43	AGUA RAZ	LITROS	15	12,0000	180,0000
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5	34,5000	172,5000
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30	1,0000	30,0000
46	LIXAS120 FERRO	UNID	20	3,0000	60,0000
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6	198,0000	1.188,0000
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19	38,0000	722,0000
49	SIFAO	UNID	20	7,5000	150,0000
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3	25,9000	77,7000
51	CURVA ¾	UNID	11	0,7000	7,7000
52	CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	3	4,0000	12,0000
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2	37,5000	75,0000
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4	1,5000	6,0000
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1	23,0000	23,0000
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8	4,3000	34,4000
57	AREIA FINA	METRO	5	75,0000	375,0000
58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12	29,5000	354,0000
59	CAL (SACOS)	SACO	2	11,2000	22,4000
60	TE ¾	UNID	1	1,2500	1,2500
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1	154,0000	154,0000
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2	65,0000	130,0000
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4	3,0000	12,0000
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2	7,3000	14,6000
65	CONDUITE	METROS	20	1,1500	23,0000
66	BATENTE	UNID	1	116,0000	116,0000
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1	13,9000	13,9000
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1	39,5000	39,5000
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1	65,0000	65,0000
70	REVESTIMENTO	MTS	40	25,9000	1.036,0000
71	PISO	MTS	15	25,9000	388,5000
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	27,9000	390,6000
73	REJUNTE	KG	30	2,9000	87,0000
74	FORRO PVC	MTS	16	28,8000	460,8000
75	MEIA CANA	MTS	12	43,0000	516,0000
76	CANTO PVC	UNID	4	3,9000	15,6000
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100	0,0600	6,0000
78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2	54,0000	108,0000
79	CAIXA DESCARGA	UM	2	49,0000	98,0000
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2	66,0000	132,0000
81	FLEXIVEL	UNID	2	8,9000	17,8000
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2	89,0000	178,0000
83	PEDRA	MTS	1	84,0000	84,0000
84	TORNEIRA PIA COZINHA1/4 VOLTA	UNID	1	66,0000	66,0000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se possa dar continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Unidade de Atendimento Respiratório, pelo Unidade Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

apontamentos de situações onde precisam ser realizados manutenção e reparo. Porém como o objetivo da inspeção era o hospital municipal (este tem um relatório da Regional em anexo), os demais setores ficou neste momento apenas como orientação para que quando retornarem com a inspeção específica para estes setores, os mesmos já estejam de forma mais apresentáveis e com os problemas levantados já sanados para assim evitarmos uma notificação e possível punição. Assim sendo, necessitamos desses materiais para que o pedreiro da prefeitura possa realizar as obras nos setores apontados pela Regional de Saúde. .

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.
- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570****9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do material bem como o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000040

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000043

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**


14.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 17.587,90 (dezesete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESP</b>	<b>COD. EXTENSO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 29 de junho de 2021.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

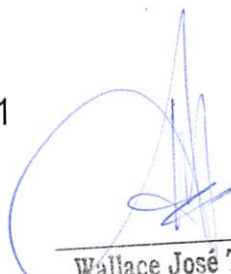
### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 027/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 007/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e V, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

#### **Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:**

-Tendo em vista a urgência para a aquisição face o Relatório Técnico de Inspeção da 18ª Regional de Saúde, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando celeridade no processo.

Em: 05 de julho de 2021



Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Histórico de trâmites

000045

Aguardando parecer contábil

05/07/2021 - 14:48:20



**CERTIDÃO N.º 38 - 2021**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo Nº 027/2021

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos nos prédios do Hospital Municipal, Unidade de Atendimento Respiratório, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a dotação 36 – *Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

*Lei 4.320/64*

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas-PR, 08 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital por  
SILAS RENAN DE  
OLIVEIRA:40584106807  
Dados: 2021.07.08 14:01:52  
-03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS 013356/O-2

Parecer Contábil 08/07/2021 14:02:10 Silas Renan de Oliveira

000047



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

### PROCESSO Nº 027/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

#### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos nos prédios do Hospital Municipal, Unidade de Atendimento Respiratório, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou (página 000002 do processo) a necessidade de urgência na aquisição do objeto, acostando aos autos o Relatório Técnico de Inspeção da 18ª Regional de Saúde (páginas 000005 à 00008 do processo), caracterizando assim, o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte: AMILTON MADOENHO, inscrita no CNPJ sob nº 05.686.462/0001-28, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000, no valor total de R\$.17.587,90 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Claucia F. Mariano F. R. Lopes (Membro)

Jorge Tobias da Silva (Membro)



## **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 148/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

#### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

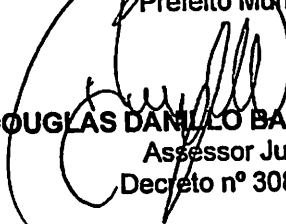
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

DECRETO Nº 3158/2021
Abre crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação...

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTÁDIO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a análise parcial de despesas orçamentárias e o suprimento de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ASS: OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR
12 de maio de 2021

Table with columns: Ano, Tipo, Valor, Origem, Natureza, Valor. It lists financial data for 2021.

PORTARIA Nº 147/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.559/92 de 21/05/1992, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1505 de 10/12/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrência, Tomada de Preços, Condições, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.559/1992, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002. São: analista de recursos, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Telussi - RG nº 7.647.213-1-PR e CPF/MF nº 045.614.800-18
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Alexsandro Carlos - RG nº 410.300-1 e CPF/MF nº 627.333.749-24
Genésio Benedito do Prado - RG nº 1.713.344-PR e CPF/MF nº 124.163.719-72
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 201/2021 e demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Depto nº 3082/2021

PORTARIA Nº 148/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.559/92 de 21/05/1992, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/12/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrência, Tomada de Preços, Condições, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.559/1992, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002. São: analista de recursos, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues - RG nº 13.406.324-4-PR e CPF/MF nº 101.352.089-65
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cassia Fernanda Marano - RG nº E. 490.250-9-PR e CPF/MF nº 625.955.115-74
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.205.184-CP e CPF/MF nº 165.623.219-72
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 02/2021 e demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Depto nº 3082/2021

RESOLUÇÃO Nº 044/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/2013, usando o plebiscito do remessa deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAT - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ribeira Ygnê Cordeiro Pereira da Costa Marques Baptista
Presidente do CIMCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados à manutenção de veículos, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h50min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Telussi
Pregoeiro

A CIDADE REGIONAL logo and contact information for the newspaper.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrico, troca de óleo, torno e acida e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 8 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021
O Pregeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godo Hiron, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CCG/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MADSAO ITO DUFRÁ - ME, inscrito no CNPJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, fritos e congelados).

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. It lists items like FRANGO CONGELADO.

QUANTIDADE E: Fica atestado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021
Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

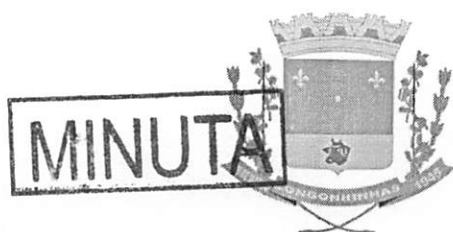
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CCG/ME nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIGNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 37.516.954/0007-61
OBJETO: Fica instruído o item por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Table with columns: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. It lists items like Fritas UHT Integral longa vida.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela do aditivo
DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

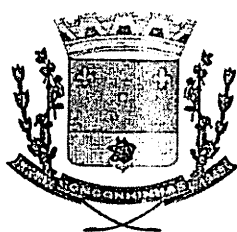
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ..... (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

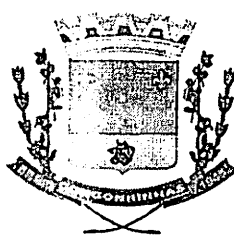
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

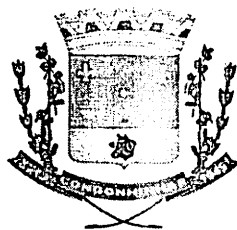
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

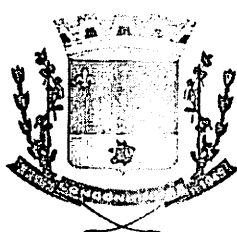
7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço .....

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. .... (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)



8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a ..... como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

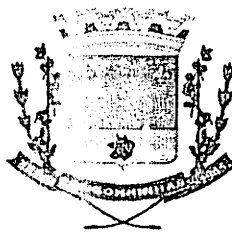
## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

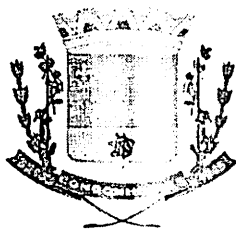
12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

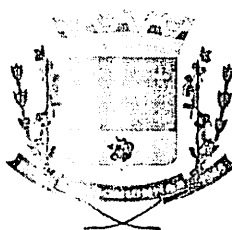
12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000060

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
 Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**PARECER JURÍDICO nº 266 de 2021**

**Solicitação de Compra nº 45/2021- Dispensa de Licitação nº 07/2021-**

Art. 24, II, LEI 8.666/93 **Processo nº 27/2021**

**Consuente:** Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

**Assunto:** Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição de materiais de construção para a manutenção e reparo do hospital, da Unidade de Atendimento Respiratório, da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atendimento Odontológico.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da da Solicitação de Compra nº 45/2021, visa à aquisição de materiais de construção.

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também da odonto.
<b>Justificativa:</b>	Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se possa dar continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Unidade de Atendimento Respiratório, pelo Unidade Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários apontamentos de situações onde também precisam ser realizados manutenção e reparo.
<b>Observações:</b>	Entrega dos produtos: Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro Horário para entrega. das 08h as 11.30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 1) Solicitação de Compra nº 45/2021 (fl. 2-4);
- 2) Relatório Técnico de Inspeção (fls. 5-8);
- 3) Cotação de Preços Amilton Madoenho (fls. 9-19);
- 4) Cotação de Preços Francisco Adil de Oliveira e Cia Ltda-EPP (fls. 20-22);
- 5) Cotação de Preços Casa Nova Material de Construção Eirelli (fls. 23-25);
- 6) Estudo Técnico Preliminar nº 25/2021 (fls. 26-34);
- 7) Termo de Referência (fls. 35-43);
- 8) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl.44);
- 9) Tramitação (fls. 45);
- 10) Certidão nº 38/2021 de existência de dotação orçamentária (fl. 46);
- 11) Tramitação (fls. 47);
- 12) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 48);
- 13) Portaria nº148/2021 (fl. 49);
- 14) Publicação (fl. 50);
- 15) Termo de Contrato de Compra (fls. 51-60).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cedição, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI.

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
 Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho<sup>2</sup>:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº: 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de materiais de construção.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II e V, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, **resultando em R\$ 17.587,90.**

**Todavia, perscrutou-se que foi considerado o valor total da produtos e não analisados individualmente, de modo a viabilizar o melhor valor pelo item.**

**Nesse eixo, dessume-se que é necessária a correção para que a dispensa seja processada por item e não pelo preço global.**

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

**"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."** (grifou-se)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Outrossim, sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Percebe-se que não há justificativa explicitada pela urgência, uma vez que o relatório técnico de inspeção na assinalou prazo para a consecução das irregularidades.

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, em razão da urgência, porém a necessidade premente não foi cabalmente comprovada.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa  
a: I – habilitação jurídica;  
II – qualificação técnica;  
III – qualificação econômico-financeira;  
IV – regularidade fiscal e trabalhista;  
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação de Preços/ documentação Amilton Madoenho (fls. 9-19).

#### IV- CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação, desde que atendidas as seguintes ressalvas:**

**-Seja analisado o melhor valor por item em detrimento ao preço global como foi adotado, de modo a viabilizar economicidade à Administração**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

pública, por conseguinte deverá ser acostada a documentação das demais empresas proponentes;

-Demonstração da urgência, com documento comprobatório do prazo assinalado, pois só com um prazo factível a Administração poderá conceber se a cotação eletrônica é viável ou não;

-Caso o prazo assinalado, verificar a compatibilidade com a cotação eletrônica, se for viável com a análise do lapso temporal, opina-se pelo seu fiel cumprimento.

-Recomenda-se a adoção na cotação de preços não por 3 orçamentos, como usualmente feito, pois não são capazes de retratar a prática de mercado e, não bastasse isso, como o tempo, os fornecedores perceberam que podem manipular (geralmente para cima) os valores cotados que serão empregados como critério de julgamento de suas propostas.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>3</sup> da lei 8.666/1993.

<sup>3</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 14 de julho de 2021.

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-14 15:07:29  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**

Advogada do Município de Congonhinhas

OAB-PR 100.907

Decreto 2.932/2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000073

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR**


MEMO Nº. 218/2021

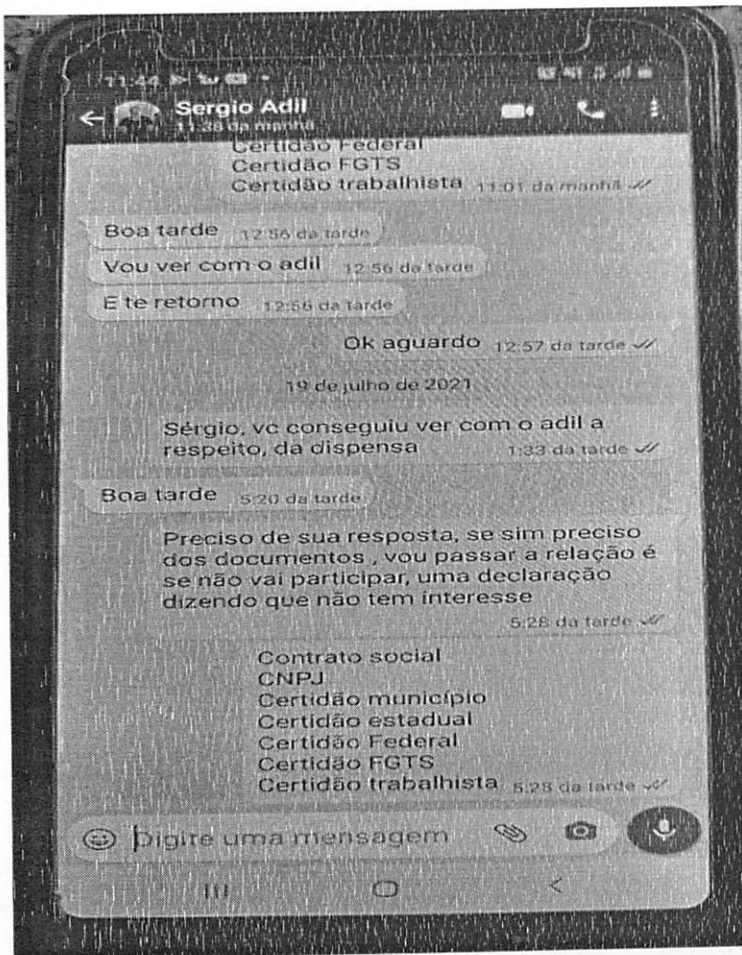
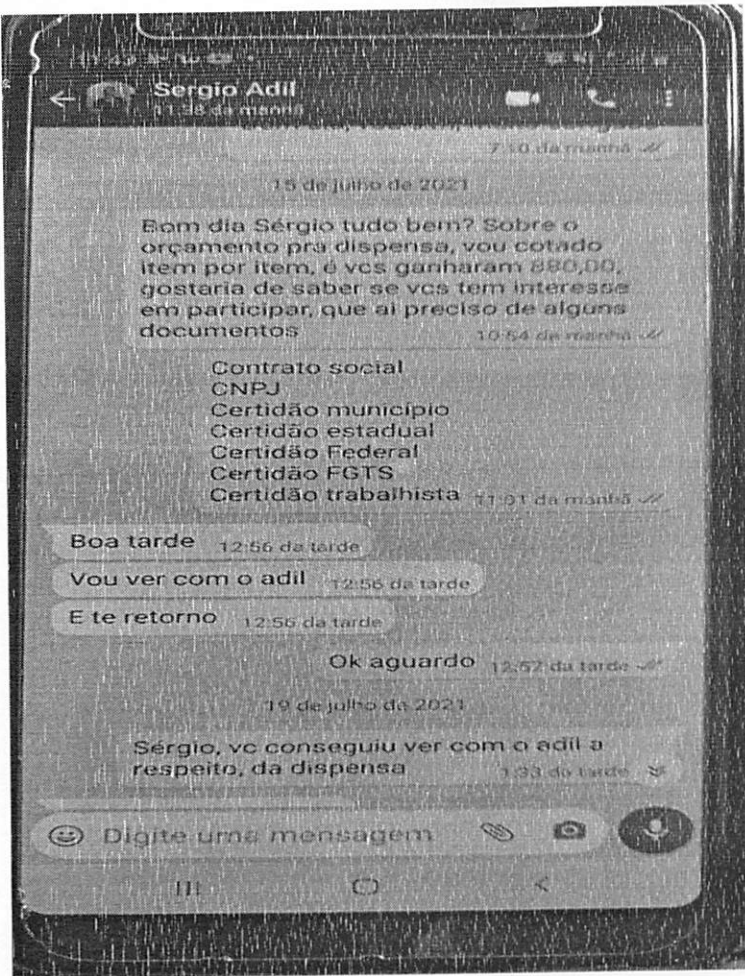
Congonhinhas, 21 de julho de 2021.

De: Ana Paula de Godoi Roveri  
Seção: Secretária Municipal de Saúde  
Para: Wallace José Teluski  
Seção: Setor de Licitações

**Assunto: JUSTIFICATIVA**

Conforme segue documento em anexo a este, tentamos entrar em contato com o senhor Adil (empresa Francisco) que nos forneceu orçamento, porém não conseguimos resposta de interesse do mesmo em participar da dispensa de licitação, o qual havia ganho itens no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), valores estes mais baixo do que os das outras duas empresas. Nestes termos consideramos apenas os valores das empresas Amilton e Casa Nova.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

## TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRAS)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2	37,9000	75,8000
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1	18,0000	18,0000
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4	6,0000	24,0000
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4	4,8000	19,2000
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1	20,0000	20,0000
6	TE ESGOTO 40	UNID	6	1,3000	7,8000
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3	1,2500	3,7500
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1	32,0000	32,0000
9	GANCHO G-10	UNID	17	0,6000	10,2000
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17	0,0800	1,3600
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1	6,8000	6,8000
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1	5,5000	5,5000
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1	18,0000	18,0000
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1	25,0000	25,0000
15	ENGATE FLEXIVEL. 50 – ASTRA	UNID	1	8,0000	8,0000
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1	4,8000	4,8000
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1	25,0000	25,0000
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1	2,0000	2,0000
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	2	1,7500	3,5000
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5	4,8000	24,0000
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1	395,0000	395,0000
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2	22,0000	44,0000
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4	27,9000	111,6000
24	TINER	LT	4	13,5000	54,0000
25	TF7	LT	1	17,0000	17,0000



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000076

26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	14,9000	44,7000
27	CADEADO TAMANHO MÈDIO - C/ CHAVE	UNID	3	22,0000	66,0000
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	27,0000	81,0000
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2	20,0000	40,0000
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2	30,0000	60,0000
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2	50,0000	100,0000
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	4,5000	90,0000
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5	66,0000	330,0000
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120	9,0000	1.080,0000
35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460	2,0000	920,0000
36	FIO FLEXIVEL 4.00 MM	MTS	150	3,3000	495,0000
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10	7,0000	70,0000
38	PAFLON	UNID	38	4,5000	171,0000
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38	38,0000	1.444,0000
40	TOMADA	UNID	50	9,4000	470,0000
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5	160,0000	800,0000
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7	298,0000	2.086,0000
43	AGUA RAZ	LITROS	15	12,0000	180,0000
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5	34,5000	172,5000
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30	1,0000	30,0000
46	LIXAS 120 FERRO	UNID	20	3,0000	60,0000
47	TINTA PISO. 18 LITROS	LATA	6	198,0000	1.188,0000
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19	38,0000	722,0000
49	SIFAO	UNID	20	7,5000	150,0000
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3	25,9000	77,7000
51	CURVA ¾	UNID	11	0,7000	7,7000
52	CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	3	3,5000	10,5000
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2	30,0000	60,0000
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4	1,5000	6,0000
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1	23,0000	23,0000
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8	4,3000	34,4000
57	AREIA FINA	METRO	5	74,0000	370,0000



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12	29,5000	354,0000
59	CAL (SACOS)	SACO	2	11,0000	22,0000
60	TE ¾	UNID	1	1,2500	1,2500
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1	154,0000	154,0000
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2	52,0000	104,0000
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4	3,0000	12,0000
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2	6,0000	12,0000
65	CONDUITE	METROS	20	1,0000	20,0000
66	BATENTE	UNID	1	116,0000	116,0000
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1	13,9000	13,9000
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1	39,5000	39,5000
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1	57,0000	57,0000
70	REVESTIMENTO	MTS	40	25,0000	1.000,0000
71	PISO	MTS	15	25,0000	375,0000
72	SACO DE ARGAMASSA. PISO SOBRE PISO	SC	14	24,0000	336,0000
73	REJUNTE	KG	30	2,9000	87,0000
74	FORRO PVC	MTS	16	28,8000	460,8000
75	MEIA CANA	MTS	12	35,0000	420,0000
76	CANTO PVC	UNID	4	3,0000	12,0000
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100	0,0600	6,0000
78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2	5,3000	10,6000
79	CAIXA DESCARGA	UM	2	48,0000	96,0000
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2	66,0000	132,0000
81	FLEXIVEL	UNID	2	8,0000	16,0000
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2	88,0000	176,0000
83	PEDRA	MTS	1	84,0000	84,0000
84	TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	1	66,0000	66,0000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, Contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se possa dar continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários apontamentos de situações onde precisam ser realizados manutenção e reparo. Porém como o objetivo da inspeção era o hospital municipal (este tem um relatório da Regional em anexo), os demais setores ficou neste momento apenas como orientação para que quando retornarem com a inspeção especifica para estes setores, os mesmos já estejam de forma mais apresentáveis e com os problemas levantados já sanados para assim evitarmos uma notificação e possível punição. Assim sendo, necessitamos desses materiais para que o pedreiro da prefeitura possa realizar as obras nos setores apontados pela Regional de Saúde. Salientamos que a Regional de Saúde optou por não fixar um prazo para concretizarmos as manutenções e reparos, pois se o fizesse teria que ser em 15 (quinze dias), e deixando em aberto conseguem nos dar um tempinho a mais, mas não o suficiente para correr todo o processo burocrático de uma licitação em seus moldes normais. Além de tudo tem o fato de que hoje a secretaria de saúde ocupa algumas salas que são do hospital municipal e teremos que o mais breve possível desocupar algumas dessas salas, o que torna ainda mais urgente esta dispensa, para que possamos fazer os reparos suficientes na então Unidade de Atendimento Respiratório, para transformar na sala da Secretaria de Saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.
- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000080

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do material bem como o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000082

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

000084

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 17.587,90 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 29 de junho de 2021.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

# Estudo Técnico Preliminar 25/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também da odonto.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Gestora	Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua totalidade em remessa única, imediatamente após emissão do empenho. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega dos produtos: Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

## 5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base nos apontamentos realizados pela 18ª regional de saúde e o pedreiro da prefeitura listou o que é necessário adquirir para cumprir com apontamentos realizados.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 16.578,86 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tivemos a visita da 18ª Regional de Saúde em nosso hospital, onde levantou varias questões com referencia ao ambiente e as manutenções e reparos que são necessários para que possa se possa dar continuidade aos serviços prestados. Aproveitando que já estavam aqui também passaram pela Básica de Saúde e também pelo Centro Odontológico e fizeram vários apontamentos de situações onde precisam ser realizados manutenção e reparo. Porém como o objetivo da inspeção era o hospital municipal (este tem um relatório da Regional em anexo), os demais setores ficou neste momento apenas como orientação para que quando retornarem com a inspeção especifica para estes setores, os mesmos já estejam de forma mais apresentáveis e com os problemas levantados já sanados para assim evitarmos uma notificação e possível punição. Assim sendo, necessitamos desses materiais para que o pedreiro da prefeitura possa realizar as obras nos setores apontados pela Regional de Saúde. Salientamos que a Regional de Saúde optou por não fixar um prazo para concretizarmos as manutenções e reparos, pois se o fizesse teria que ser em 15 (quinze dias), e deixando em aberto conseguimos nos dar um tempinho a mais, mas não o suficiente para correr todo o processo burocrático de uma licitação em seus moldes normais. Além de tudo tem o fato de que hoje a secretaria de saúde ocupa algumas salas que são do hospital municipal e teremos que o mais breve possível desocupar algumas dessas salas, o que torna ainda mais urgente esta dispensa, para que possamos fazer os reparos suficientes na então Unidade de Atendimento Respiratório, para transformar na sala da Secretaria de Saúde.

## 12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida compõe o planejamento de 30 (trinta) dias úteis, visando suprir as necessidades de manutenção e reparo de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providências.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

## 16. Responsáveis

  
ANA PAULA DE GODOY ROVERI  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - mat. construção urgente.xlsx (62.81 KB)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

PREÇOS IGUAIS USADO O DO MILTINHO QUE JÁ OBTINHA OS MELHORES PREÇOS PELO VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2	37,9000	75.8000
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1	18,0000	18,0000
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4	6,0000	24,0000
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4	4,8000	19,2000
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1	20,0000	20,0000
6	TE ESGOTO 40	UNID	6	1,3000	7,8000
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3	1,2500	3,7500
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1	32,0000	32,0000
9	GANCHO G-10	UNID	17	0,6000	10,2000
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17	0,0800	1,3600
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1	6,8000	6,8000
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1	5,5000	5,5000
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1	18,0000	18,0000
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1	25,0000	25,0000
15	ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UNID	1	8,0000	8,0000
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1	4,8000	4,8000
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1	25,0000	25,0000
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1	2,0000	2,0000
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	2	1,7500	3,5000
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5	4,8000	24,0000
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1	395,0000	395,0000
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2	22,0000	44,0000
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4	27,9000	111,6000
24	TINER	LT	4	13,5000	54,0000
25	TF7	LT	1	17,0000	17,0000
26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	14,9000	44,7000
27	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	22,0000	66,0000
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	27,0000	81,0000
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2	20,0000	40,0000
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2	30,0000	60,0000
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2	50,0000	100,0000
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	4,5000	90,0000
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5	66,0000	330,0000
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120	9,0000	1.080,0000

francisco	francisco = ( E x I )	amilton	amilton = ( E x K )	casa nova	casa n = ( E x M )
42,0000	84,0000	37,9000	75,8000	90,0000	180,0000
18,0000	18,0000	18,0000	18,0000	22,0000	22,0000
48,0000	192,0000	7,2000	28,8000	6,0000	24,0000
36,0000	144,0000	4,8000	19,2000	5,0000	20,0000
37,0000	37,0000	29,0000	29,0000	20,0000	20,0000
3,5000	21,0000	3,6000	21,6000	1,3000	7,8000
2,0000	6,0000	1,2500	3,7500	1,7000	5,1000
46,0000	46,0000	32,0000	32,0000	32,0000	32,0000
1,2500	21,2500	0,6000	10,2000	0,6000	10,2000
0,1500	2,5500	0,1000	1,7000	0,0800	1,3600
10,0000	10,0000	6,8000	6,8000	10,0000	10,0000
8,0000	8,0000	5,5000	5,5000	6,0000	6,0000
39,0000	39,0000	18,0000	18,0000	18,0000	18,0000
34,0000	34,0000	28,0000	28,0000	25,0000	25,0000
9,0000	9,0000	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
4,5000	4,5000	4,8000	4,8000	6,0000	6,0000
19,9000	19,9000	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000
2,5000	2,5000	2,1000	2,1000	2,0000	2,0000
5,0000	10,0000	2,2500	4,5000	1,7500	3,5000
6,0000	30,0000	4,8000	24,0000	5,0000	25,0000
459,0000	459,0000	456,0000	456,0000	395,0000	395,0000
36,0000	72,0000	22,0000	44,0000	60,0000	120,0000
95,0000	380,0000	27,9000	111,6000	82,0000	328,0000
12,0000	48,0000	15,4000	61,6000	13,5000	54,0000
40,0000	40,0000	32,0000	32,0000	17,0000	17,0000
18,0000	54,0000	14,9000	44,7000	18,0000	54,0000
37,0000	111,0000	28,0000	84,0000	22,0000	66,0000
60,0000	180,0000	73,0000	219,0000	27,0000	81,0000
15,0000	30,0000	20,0000	40,0000	30,0000	60,0000
80,0000	160,0000	30,0000	60,0000	45,0000	90,0000
150,0000	300,0000	65,0000	130,0000	50,0000	100,0000
6,0000	120,0000	4,5000	90,0000	6,0000	120,0000
70,0000	350,0000	66,0000	330,0000	90,0000	450,0000
12,0000	1.440,0000	9,0000	1.080,0000	9,7500	1.170,0000

00089

35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460	2,0000	920,0000
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,3000	495,0000
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10	7,0000	70,0000
38	PAFLON	UNID	38	4,5000	171,0000
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38	38,0000	1.444,0000
40	TOMADA	UNID	50	9,4000	470,0000
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5	160,0000	800,0000
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7	298,0000	2.086,0000
43	AGUA RAZ	LITROS	15	12,0000	180,0000
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5	34,5000	172,5000
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30	1,0000	30,0000
46	LIXAS120 FERRO	UNID	20	3,0000	60,0000
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6	198,0000	1.188,0000
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19	38,0000	722,0000
49	SIFAO	UNID	20	7,5000	150,0000
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3	25,9000	77,7000
51	CURVA ¼	UNID	11	0,7000	7,7000
52	CURVA ¼ COM ROSCA	UNID	3	3,5000	10,5000
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2	30,0000	60,0000
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4	1,5000	6,0000
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1	23,0000	23,0000
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8	4,3000	34,4000
57	AREIA FINA	METRO	5	74,0000	370,0000
58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12	29,5000	354,0000
59	CAL (SACOS)	SACO	2	11,0000	22,0000
60	TE ¼	UNID	1	1,2500	1,2500
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1	154,0000	154,0000
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2	52,0000	104,0000
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4	3,0000	12,0000
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2	6,0000	12,0000
65	CONDUITE	METROS	20	1,0000	20,0000
66	BATENTE	UNID	1	116,0000	116,0000
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1	13,9000	13,9000
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1	39,5000	39,5000
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1	57,0000	57,0000
70	REVESTIMENTO	MTS	40	25,0000	1.000,0000
71	PISO	MTS	15	25,0000	375,0000
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	24,0000	336,0000
73	REJUNTE	KG	30	2,9000	87,0000
74	FORRO PVC	MTS	16	28,8000	460,8000
75	MEIA CANA	MTS	12	35,0000	420,0000
76	CANTO PVC	UNID	4	3,0000	12,0000
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100	0,0600	6,0000

2,8000	1.288,0000	2,0000	920,0000	3,0000	1.380,0000
5,0000	750,0000	3,3000	495,0000	3,5000	525,0000
11,0000	110,0000	8,2000	82,0000	7,0000	70,0000
6,0000	228,0000	4,5000	171,0000	6,0000	228,0000
50,0000	1.900,0000	42,0000	1.596,0000	38,0000	1.444,0000
14,0000	700,0000	9,4000	470,0000	12,0000	600,0000
280,0000	1.400,0000	195,0000	975,0000	160,0000	800,0000
300,0000	2.100,0000	298,0000	2.086,0000	350,0000	2.450,0000
13,0000	195,0000	12,0000	180,0000	15,0000	225,0000
40,0000	200,0000	34,5000	172,5000	39,0000	195,0000
1,2500	37,5000	1,0000	30,0000	2,5000	75,0000
3,0000	60,0000	3,0000	60,0000	3,5000	70,0000
230,0000	1.380,0000	198,0000	1.188,0000	205,0000	1.230,0000
50,0000	950,0000	38,0000	722,0000	80,0000	1.520,0000
9,5000	190,0000	7,5000	150,0000	7,5000	150,0000
32,0000	96,0000	25,9000	77,7000	26,0000	78,0000
1,0000	11,0000	0,7000	7,7000	1,0000	11,0000
3,5000	10,5000	4,0000	12,0000	3,5000	10,5000
48,0000	96,0000	37,5000	75,0000	30,0000	60,0000
2,0000	8,0000	1,5000	6,0000	1,8000	7,2000
23,0000	23,0000	23,0000	23,0000	30,0000	30,0000
18,0000	144,0000	4,3000	34,4000	8,0000	64,0000
69,0000	345,0000	75,0000	375,0000	74,0000	370,0000
28,9000	346,8000	29,5000	354,0000	31,0000	372,0000
11,5000	23,0000	11,2000	22,4000	11,0000	22,0000
2,0000	2,0000	1,2500	1,2500	3,5000	3,5000
165,0000	165,0000	154,0000	154,0000	240,0000	240,0000
69,0000	138,0000	65,0000	130,0000	52,0000	104,0000
4,0000	16,0000	3,0000	12,0000	3,5000	14,0000
8,0000	16,0000	7,3000	14,6000	6,0000	12,0000
2,5000	50,0000	1,1500	23,0000	1,0000	20,0000
160,0000	160,0000	116,0000	116,0000	130,0000	130,0000
25,0000	25,0000	13,9000	13,9000	15,0000	15,0000
64,0000	64,0000	39,5000	39,5000	52,0000	52,0000
75,0000	75,0000	65,0000	65,0000	57,0000	57,0000
28,0000	1.120,0000	25,9000	1.036,0000	25,0000	1.000,0000
29,9000	448,5000	25,9000	388,5000	25,0000	375,0000
32,0000	448,0000	27,9000	390,6000	24,0000	336,0000
7,5000	225,0000	2,9000	87,0000	3,0000	90,0000
36,0000	576,0000	28,8000	460,8000	35,0000	560,0000
7,0000	84,0000	43,0000	516,0000	35,0000	420,0000
3,0000	12,0000	3,9000	15,6000	3,0000	12,0000
0,1000	10,0000	0,0600	6,0000	0,1600	16,0000

000090

78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2	5,3000	10,6000
79	CAIXA DESCARGA	UM	2	48,0000	96,0000
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2	66,0000	132,0000
81	FLEXIVEL	UNID	2	8,0000	16,0000
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2	88,0000	176,0000
83	PEDRA	MTS	1	84,0000	84,0000
84	TORNEIRA PIA COZINHA1/4 VOLTA	UNID	1	66,0000	66,0000

16.578,8600

5,5000	11,0000	54,0000	108,0000	5,3000	10,6000
51,0000	102,0000	49,0000	98,0000	48,0000	96,0000
70,0000	140,0000	66,0000	132,0000	80,0000	160,0000
11,0000	22,0000	8,9000	17,8000	8,0000	16,0000
110,0000	220,0000	89,0000	178,0000	88,0000	176,0000
69,0000	69,0000	84,0000	84,0000	91,0000	91,0000
70,0000	70,0000	66,0000	66,0000	80,0000	80,0000

10.296,1000

6.282,7600

16.578,8600

000091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

000092

**7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1
6	TE ESGOTO 40	UNID	6
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1
9	GANCHO G-10	UNID	17
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1
15	ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UNID	1
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1
19	LUVA 1/R 25X3/4	UNID	2
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4
24	TINER	LT	4
25	TF7	LT	1
26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3
27	CADEADO TAMANHO MÈDIO - C/ CHAVE	UNID	3
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120
35	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MTS	460
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10
38	PAFLON	UNID	38
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38
40	TOMADA	UNID	50
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7
43	AGUA RAZ	LITROS	15
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30
46	LIXAS 120 FERRO	UNID	20
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19
49	SIFAO	UNID	20
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3
51	CURVA ¼	UNID	11
52	CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	3
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8

57	AREIA FINA	METRO	5
58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12
59	CAL (SACOS)	SACO	2
60	TE ¼	UNID	1
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2
65	CONDUITE	METROS	20
66	BATENTE	UNID	1
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1
68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1
70	REVESTIMENTO	MTS	40
71	PISO	MTS	15
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14
73	REJUNTE	KG	30
74	FORRO PVC	MTS	16
75	MEIA CANA	MTS	12
76	CANTO PVC	UNID	4
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100
78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2
79	CAIXA DESCARGA	UM	2
80	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2
81	FLEXIVEL	UNID	2
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2
83	PEDRA	MTS	1
84	TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	1

**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME****CNPJ -21.056.278.0001-50 -NIRE 41208287748****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**MANUEL ALVES TOMAS**, naturalidade de Portugal, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça João Cardozo Tomaz 75, CEP 86.275-000 na cidade de São Jerônimo da Serra Estado do Paraná, portador do CPF/MF 117.481.929-49 e cédula de identidade RG 496.528-0 expedido em 31/01/2001 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, na condição de único sócio da sociedade CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida 191, centro, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Pr., registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 41208287748, inscrita no CNPJ 21.056.278/0001-50, Resolve, transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que era de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa tal - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI ME****CNPJ -21.056.278.0001-50 -NIRE 41600147103**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:19 SOB Nº 20160559065.  
 PROTOCOLO: 160559065 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160559065. NIRE: 41600424751.  
 CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME****CNPJ-21.056.278.0001-50 - NIRE 41208287748****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor, **MANUEL ALVES TOMAS**, naturalidade de Portugal, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça João Cardozo Tomaz 75, CEP 86.275-000 na cidade de São Jerônimo da Serra Estado do Paraná, portador do CPF/MF 117.481.929-49 e cédula de identidade RG 496.528-0 expedido em 31/01/2001 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, Único sócio da empresa **CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede na Pça Nossa Senhora Aparecida, 191 centro, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 21.056.278/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208287748 e CNPJ sob o nº 21.056.278/0001-50, Resolve, na melhor forma de direito e, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, ME**, nome de fantasia de Casa Nova Material de Construção, com sede na Pça Nossa Senhora Aparecida, 191 centro, CEP 86.320.000 na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 21.056.278/0001-50 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto - **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:19 SOB Nº 20160559065.  
 PROTOCOLO: 160559065 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160559065. NIRE: 41600424751.  
 CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME****CNPJ -21.056.278.0001-50 -NIRE 41208287748****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 11 de Setembro de 2.014, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** o capital social é de R\$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular.

**CLÁUSULA QUINTA:** a administração da empresa caberá ao titular o Sr. MANUEL ALVES TOMAS, naturalidade de Portugal, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça João Cardozo Tomaz 75, CEP 86.275-000 na cidade de São Jeronimo da Serra Estado do Paraná, portador do CPF/MF 119.481.929-49 e cédula de identidade RG 496.528-0 expedido em 31/01/2001 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:19 SOB Nº 20160559065.  
PROTOCOLO: 160559065 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160559065. NIRE: 41600424751.  
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME****CNPJ-21.056.278.0001-50 - NIRE 41208287748****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**CLÁUSULA OITAVA-** O titular da empresa declara, sobre as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de CONGONHINHAS Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 01 (via), obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Congonhinhas Pr., Pr., 14 de janeiro de 2.016

*M. Alves Tomas*  
 +  
 Manuel Alves Tomas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:19 SOB Nº 20160559065.  
 PROTOCOLO: 160559065 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160559065. NIRE: 41600424751.  
 CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Rua Walter Guimarães da Costa, 143 - Centro -  
CEP 86229-000 - Fone/Fax: (41)3267-1243

2HFJc.98y1c.gq1au/ Controle: dTKzv.lQs5

Consulte em <http://munatpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de MANUEL ALVES  
TOMÁS 0003\*EPAA2PZAG-72364B-10\*. Dou fé.  
São Jerônimo de Serra, 25 de janeiro de 2016.

Em Teste

da Verdade

Djalma Fragozo de Almeida - Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:19 SOB Nº 20160559065.  
PROTOCOLO: 160559065 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160559065. NIRE: 41600424751.  
CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - BIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI -  
CNPJ: 21.056.278/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:22:32 do dia 26/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2021.

Código de controle da certidão: **6F7A.F128.DD60.8029**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000100

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024517823-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.056.278/0001-50  
Nome: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO - EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até: 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

**Estado do Paraná**

000101

NÚMERO  
210

VÁLIDO ATÉ  
11/09/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - CNPJ: 21.056.278/0001-50**

AVISO  
**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/07/2021**

COMPROVAÇÃO JUNTO A  
FINALIDADE  
**PARA OS DEVIDOS FINS**

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 13 de Julho de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária  
**Ruhana Aiub Ferri**  
FISCAL DE TRIBUTOS  
Matrícula 1953

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.056.278/0001-50  
**Razão Social:** CASA NOVA MATERIAL E CONSTRUCAO EIRELE ME  
**Endereço:** PRAC NOSSA SENHORA APARECIDA 191 / CENTRO /  
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201494959329305

Informação obtida em 12/07/2021 16:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.056.278/0001-50

Certidão nº: 21708480/2021

Expedição: 12/07/2021, às 16:21:36

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.056.278/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Referencia: Solicitação de Compras nº 45  
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também da odonto.

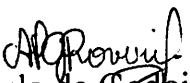
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, **ratifico** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R\$ 17.587,90 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 26 de julho de 2021.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021





## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS E A EMPRESA AMILTON MADOENHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMILTON MADOENHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.462/0001-28, sediado na Av. Manoel Ribas, nº 318, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.3200-000, E-mail: comeciasebastiao@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amilton Madoenho, portador da Carteira de Identidade nº 4.425.987-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 532.570.499-00., tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

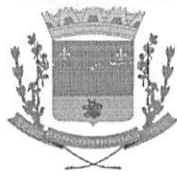
## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO KRONA BEGE	UNID	2	37,9000	75,8000
2	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADA. QUAD. CROMADA 10X12CM	UNID	1	18,0000	18,0000
4	TUBO SOLDAVEL MT 25 MM	MT	4	4,8000	19,2000
7	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	3	1,2500	3,7500
9	GANCHO G-10	UNID	17	0,6000	10,2000
11	BROCA CONCRETO STANDARD 6,00 MM	UNID	1	6,8000	6,8000
12	SILICONE 50 GR INCOLOR	UNID	1	5,5000	5,5000
15	ENGATE FLEXIVEL 50 – ASTRA	UNID	1	8,0000	8,0000
16	ADESIVO PVC TIGRE 17 G	UNID	1	4,8000	4,8000
20	TUBO MARROM PVC 25 METRO	UNID	5	4,8000	24,0000
22	CAMPAINHA FIXA	UNID	2	22,0000	44,0000
23	TINTA ESMALTE SINTETICO	LT	4	27,9000	111,6000



26	CADEADO TAMANHO PEQUENO - C/ CHAVE	UNID	3	14,9000	44,7000
29	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - PEQUENO	PCT C/ 100	2	20,0000	40,0000
30	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - MEDIO	PCT C/ 100	2	30,0000	60,0000
32	SOQUETE DE PLASTICO COM CHAPEU	UNID	20	4,5000	90,0000
33	CHUVEIRO 110W – POTENCIA 6500	UNID	5	66,0000	330,0000
34	FIO 10MM FLEXIVEL	MTS	120	9,0000	1.080,0000
35	FIO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	460	2,0000	920,0000
36	FIO FLEXIVEL 4,00 MM	MTS	150	3,3000	495,0000
38	PAFLON	UNID	38	4,5000	171,0000
40	TOMADA	UNID	50	9,4000	470,0000
42	TINTA LATEX ACRILICA EXTERIOR 18 LITROS	LATA	7	298,0000	2.086,0000
43	AGUA RAZ	LITROS	15	12,0000	180,0000
44	BARRICA MASSA CORRIDA PVA( BARRICA)	UNID	5	34,5000	172,5000
45	LIXAS 180 P MASSA	UNID	30	1,0000	30,0000
46	LIXAS120 FERRO	UNID	20	3,0000	60,0000
47	TINTA PISO, 18 LITROS	LATA	6	198,0000	1.188,0000
48	TORNEIRA CROMADA ¼ VOLTA	UNID	19	38,0000	722,0000
49	SIFAO	UNID	20	7,5000	150,0000
50	BARRA CANO 3/4	UNID	3	25,9000	77,7000
51	CURVA ¾	UNID	11	0,7000	7,7000
54	CURVA 40 ESGOTO	UNID	4	1,5000	6,0000
55	COLA GRANDE COM PINCEL	UNID	1	23,0000	23,0000
56	VEDA ROSCA GRANDE	UNID	8	4,3000	34,4000
58	CIMENTOS (SACO)	SACO	12	29,5000	354,0000
60	TE ¾	UNID	1	1,2500	1,2500
61	PEDRA PIA 1,20M	UNID	1	154,0000	154,0000
63	CURVA 50 ESGOTO	UNID	4	3,0000	12,0000
66	BATENTE	UNID	1	116,0000	116,0000
67	JOGO DE DOBRADIÇA	UNID	1	13,9000	13,9000

ADP

230

g 10 d



68	JOGO DE GUARNIÇÃO	UNID	1	39.5000	39.5000
74	FORRO PVC	MTS	16	28.8000	460.8000
77	PARAFUSO PARA FORRO	UNID	100	0,0600	6,0000
60	TORNEIRA ¼ VOLTA PIA BANHEIRO	UNID	2	66.0000	132.0000
83	PEDRA	MTS	1	84.0000	84.0000
84	TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 VOLTA	UNID	1	66.0000	66.0000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias úteis, com início na data de 26/07/2021 e encerramento em 03/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.209,10 (dez mil duzentos e nove reais e dez centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

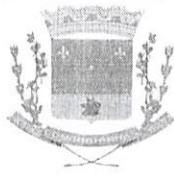
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ARFR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



7.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.

8.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

ADP

ADP  
e  
M



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ASOR

ASOR

ve

N7



## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

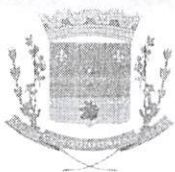
16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- PUBLICAÇÃO


19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 20. CLAUSULA VIGÉSIMA – FORO

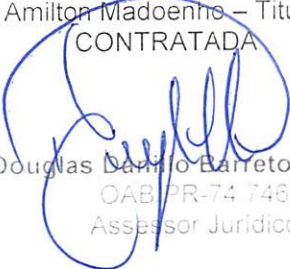
20.1 É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 26 de julho de 2021


  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
AMILTON MADOENHO  
Amilton Madoenho – Titular  
CONTRATADA

  
Douglas Danilo Barreto da Silva  
OAB/PR-74.746  
Assessor Jurídico

Testemunhas

  
Ana Celina de Almeida  
RG 5.632.464-4-PR  
CPF 053.086.089-97

  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG 5.697.085-1-PR  
CPF 985.796.069-34



## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
019/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E  
A EMPRESA CASA NOVA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO – EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.056.278/0001-50, sediado na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 191, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Magro**, portador da Carteira de Identidade nº 1.022.163, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 102.862.449-34., tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	TUBO ESGOTO 40MM – METRO	UNID	4	6,0000	24,0000
5	LAVATORIO PLASTICO BRANCO HERC	UNID	1	20,0000	20,0000
6	TE ESGOTO 40	UNID	6	1,3000	7,8000
8	CORRENTE SOLDADA 05 ZINCADA	UNID	1	32,0000	32,0000
10	BUCHA 08 C/ABA	UNID	17	0,0800	1,3600
13	RERARO REGISTRO PRESSAO – CROMADO	UNID	1	18,0000	18,0000
14	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA ½	UNID	1	25,0000	25,0000
17	CABEÇOTE 2614 REG 1416 VED CROM/ AMARELO	UNID	1	25,0000	25,0000
18	LIXA D AGUA 50/80/100/180	UNID	1	2,0000	2,0000
19	LUVA L/R 25X3/4	UNID	2	1,7500	3,5000
21	TANQUE 2 BOCAS INOX	UNID	1	395,0000	395,0000



24	TINER	LT	4	13,5000	54,0000
25	TF7	LT	1	17,0000	17,0000
27	CADEADO TAMANHO MÉDIO - C/ CHAVE	UNID	3	22,0000	66,0000
28	CADEADO TAMANHO GRANDE - C/ CHAVE	UNID	3	27,0000	81,0000
31	LACRE DE PLASTICO (ENFOCA GATO) - GRANDE	PCT C/ 100	2	50,0000	100,0000
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNID	10	7,0000	70,0000
39	LAMPADA DE LED 30W	UNID	38	38,0000	1.444,0000
41	TINTA LATEX ACRILICA INTERIOR 18 LITROS	LATA	5	160,0000	800,0000
52	CURVA ¾ COM ROSCA	UNID	3	3,5000	10,5000
53	BARRA CANO 40 ESGOTO	UNID	2	30,0000	60,0000
57	AREIA FINA	METRO	5	74,0000	370,0000
59	CAL (SACOS)	SACO	2	11,0000	22,0000
62	BARRA CANO 50 ESGOTO	UNID	2	52,0000	104,0000
64	TE 50 ESGOTO	UNID	2	6,0000	12,0000
65	CONDUITE	METROS	20	1,0000	20,0000
69	FECHADURA EXTERNA	UNID	1	57,0000	57,0000
70	REVESTIMENTO	MTS	40	25,0000	1.000,0000
71	PISO	MTS	15	25,0000	375,0000
72	SACO DE ARGAMASSA, PISO SOBRE PISO	SC	14	24,0000	336,0000
75	MEIA CANA	MTS	12	35,0000	420,0000
76	CANTO PVC	UNID	4	3,0000	12,0000
78	RIPAO 3.00MTS	PCT	2	5,3000	10,6000
79	CAIXA DESCARGA	UM	2	48,0000	96,0000
81	FLEXIVEL	UNID	2	8,0000	16,0000
82	ESMALTE SINTETICO 3,600	LATA	2	88,0000	176,0000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias úteis, com início na data de 26/07/2021 e encerramento em 03/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.6.282,76 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 Pab Fixo	39	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, cujo objeto será retirado pelo Contratante na sede da Contratada.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa, designada pela Portaria 053/2021, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 26 de julho de 2021.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**  
José Roberto Magro – Procurador  
CONTRATADA

  
**Douglas Danilo Barreto da Silva**  
OAB/PR-74.746  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Célia de Almeida**  
RG.8.632.464-4-PR  
CPF. 053.086.089-97

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021****PROCESSO Nº 027/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Amilton Madoenho**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico.**VALOR TOTAL:** R\$. 10.209,10 (dez mil duzentos e nove reais e dez centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias úteis, com início na data de 26/07/2021 e encerramento em 03/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de julho de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

**PROCESSO Nº 027/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Casa Nova Material De Construção – Eireli

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção para manutenção e reparo do hospital, da unidade de atendimento respiratório, da unidade básica de saúde e também do Centro Odontológico.

**VALOR TOTAL:** R\$.6.282,76 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias úteis, com início na data de 26/07/2021 e encerramento em 03/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 26 de julho de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS